

L E I N° 125 - de 08 de Dezembro de 1.995.

(Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de
Ribeirão Grande para o exercício de 1.996.)

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de
Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a
seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Anual do Município de Ribeirão Grande,
para o Exercício Financeiro de 1.996, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$
9.247.008,00 (nove milhões duzentos e quarenta e sete mil e oito reais),
discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos
tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em
vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com os seguintes
desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	R\$	236.400,00
Receita Patrimonial	R\$	101.000,00
Receita Industrial	R\$	500,00
Transferências Correntes	R\$	8.408.508,00
Outras Receitas Correntes	R\$	36.000,00

RECEITAS DE CAPITAL:

Outras Receitas de Capital	R\$	200.000,00
Transferências de Capital	R\$	264.600,00
TOTAL.....	R\$	464.600,00

TOTAL DA RECEITA..... R\$ 9.247.008,00

Art. 3º - A despesa será realizada seguindo a discriminação dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA, que apresentam os seguintes desdobramentos:

2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativo	R\$	1.069.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$	1.834.000,00
04 - Agricultura	R\$	155.000,00
08 - Educação, Cultura e Esportes	R\$	2.540.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$	855.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$	1.063.008,00
15 - Assistência e Previdência	R\$	346.000,00
16 - Transportes	R\$	1.385.000,00

TOTAL DA DESPESA.....R\$ 9.247.008,00

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

Despesas Correntes	R\$	6.588.493,20
Despesas de Capital	R\$	2.658.514,80

TOTAL DAS DESPESAS.....R\$ 9.247.008,00

4 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

PODER LEGISLATIVO

	1 - Legislativo	R\$ 1.069.000,00
	PODER EXECUTIVO	
	2 - Chefia do Executivo	R\$
1.093.000,00		
	3 - Departamento Administrativo	R\$ 355.000,00
	4 - Departamento de Finanças	R\$
367.000,00		
	5 - Departamento de Obras e Serv. Munic.	R\$ 2.240.000,00
	6 - Departamento Educação, Cultura e Esp.	R\$
2.540.000,00		
	7 - Departamento de Saúde e Assist. Soc.	R\$ 1.208.008,00
	8 - Departamento de Agricultura M. Amb.	R\$ 155.000,00
	9 - Encargos Gerais do Município	R\$ 220.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$ 9.247.008,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

a) Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 15% (quinze por cento), da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/94.

b) SUPRIMIDA

c) Proceder a transposição de recursos de um elemento de despesas para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade da unidade orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e com eficácia a partir de 1º de Janeiro de 1.996.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, 08 de Dezembro de
1.995.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no SSG, registrada na data supra.